

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFENA

REGULAMENTO FEIRA DE ANTIGUIDADES E ARTESANATO

Preâmbulo

As Antiguidades e Velharias são elementos representativos do passado, cuja preservação e salvaguarda têm vindo a agregar um cada vez maior número de interessados.

O Artesanato representa de certa forma a identidade de um povo e reflecte a relação do artesão com o meio onde vive e a sua cultura.

Através da organização de uma Feira de Antiguidades e Artesanato na Freguesia de Alfena, pretende a autarquia promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado, incentivar o coleccionismo, mas também aumentar a oferta cultural da freguesia.

Face ao exposto, o presente Regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112° e 241° da constituição da República Portuguesa, alínea f) do nº 1 do artigo 9º e alínea h) do nº 1 do artigo 16° da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e o Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 Janeiro.

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se à "Feira de Antiguidades e Artesanato da Freguesia de Alfena", adiante designada Feira.

Artigo 2º

Objecto

1. A Feira tem por finalidade promover a venda, compra e troca de antiguidades e velharias, nomeadamente, livros, brinquedos, porceianas, móveis, moedas, artigos de ourivesaria, tapeçarias e pinturas assim como o artesanato.

2. Não será permitida a exposição e venda de produtos que não se enquadrem no número anterior, nomeadamente alimentos, animais vivos ou mortos, medicamentos, sucata, ou outros produtos que se entenda não se enquadrarem no objecto da Feira ou cuja venda em Feiras seja interdita por lei.

Artigo 3º

Local

A Feira realizar-se-á sob o espaço da A41 (Espaço Multiusos), em Alfena, ou em local alternativo a definir pela Junta de Freguesia de Alfena.

Artigo 4º

Periodicidade e Horário de Funcionamento

- 1. A Feira realizar-se-á no 1º Domingo de cada mês.
- 2. A Junta de Freguesia pode decidir a realização de feiras extraordinárias, sujeitas a específicações próprias.
- 3. O horário de funcionamento da Feira será:
- a) Das 10h00 às 16h00, nos meses de Novembro a Abril;
- b) Das 09h00'às 18h00, nos meses de Maio a Outubro.
- 4. O atraso na abertura da Feira, ou quaisquer alterações no horário por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos feirantes o direito a reclamar qualquer indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.

Artigo 5º

Condições de Participação

- 1. Apenas poderão participar na Feira:
- a) Os feirantes que tenham efectuado a inscrição prévia na Junta de Freguesia de Alfena.
- 2. Os lugares são previamente numerados pela Junta de Freguesia e só esses são considerados lugares de venda;

3. A inscrição será feita na Junta de Freguesia, através do preenchimento de uma ficha de inscrição. O preenchimento completo da ficha de inscrição é obrigatório e revelará a natureza das mercadorias expostas.

- 4. Compete à Junta de Freguesia a aceitação da participação, podendo recusar qualquer inscrição que não se enquadre nos objectivos da Feira, ou que por qualquer motivo fundamentado seja considerada prejudicial.
- 5. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento.

Artigo 6º

Taxas

- Estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de ocupação de espaço de venda, os feirantes aos quais tenha sido atribuído um espaço de venda nos termos do disposto neste regulamento.
- 2. A liquidação do valor das taxas é efectuada automaticamente nos serviços da secretaria da Junta de Freguesia de Alfena e o pagamento dos mesmos é feito após a comunicação da atribuição do espaço de venda ao interessado.
- 3. A taxa a que alude o número anterior será paga mensal ou trimestralmente, conforme opção do próprio feirante, na Secretaria da Junta, sendo que:
 - 3.1 Mensalmente até aos primeiros quinze dias de cada mês;
 - 3.2 Trimestralmente até aos primeiros quinze dias dos meses de Janeiro, Abril,
 Julho e Outubro;
 - 3.3 O pagamento efectuado nos quinze dias subsequentes aos prazos estipulados nos números anteriores, implica uma sobretaxa de 10%;
 - O pagamento efectuado nos trinta dias subsequentes aos prazos estipulados nos pontos 3.1 e 3.2 do presente artigo, implica uma sobretaxa de 20%;
 - 3.5 Na falta de pagamento nos termos da alínea anterior a atribuição do espaço de venda estingue-se e implica a imediata expulsão do feirante da Feira de Alfena.
 - 3.6 O valor das taxas a cobrar é o fixado na tabela de taxas em vigor na Junta de Freguesia de Alfena.

Artigo 7º

Ocupação de lugares

- 1. A ocupação dos lugares na Feira será efectuada nos termos seguintes:
- a) Cada feirante terá um lugar que será atribuído pela Junta da Freguesia de acordo com o sorteio;
- Não é permitida a mudança de lugar atribuído pela Junta de Freguesia.
- 3. Sempre que um feirante fixo falte três vezes consecutivas à Feira, ou cinco interpoladas, sem que as faltas sejam devidamente justificadas, o lugar que este ocupava será considerado deserto, podendo a Junta de Freguesia atribuir esse lugar a outro interessado.
- 4. Depois das 10h00 se o lugar não estiver ocupado, este poderá ser cedido excepcionalmente a outro feirante (ocasional), mediante inscrição e pagamento no local.

Artigo 8º

Feirantes

- 1. Os feirantes podem ser:
- a) Fixos: aqueles que pagam antecipadamente o trimestre;
- b) Ocasionais: aqueles a quem são atribuídos os lugares não ocupados pelos feirantes fixos.

Artigo 9º

Lugares de Venda e sua Ocupação

 A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recinto público é efectuada através de sortelo, por acto público.

Artigo 10º

Procedimento/sortelo

1. O acto público do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por deliberação da Junta de Freguesia de Alfena.

A Jacob

2. A Junta de Freguesia aprovará os termos em que se efectuará o sorteio.

3. Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em acta, que será assinada pelos membros do júri.

Artigo 11º

Obrigação dos Feirantes

- 1. É obrigação do feirante:
- a) Ocupar o seu lugar até às 10h00;
- b) Conservar e limpar os espaços que lhe estão destinados, devendo deixar no fim da Feira o lugar que ocuparam completamente livre de objectos e de lixo;
- c) Respeitar rigorosamente os limites do lugar que lhe foi atribuído;
- d) Apresentar o Cartão de Feirante sempre que tal for solicitado pela fiscalização da Junta de Freguesia;
- e) Zelar pela segurança das suas peças;
- f) Comparecer assiduamente às Feiras, devendo justificar as suas faltas;
- g) Tratar com urbanidade os demais feirantes, frequentadores, autarcas e trabalhadores da Junta de Freguesia de Alfena, acatando as indicações que, em ordem da boa organização e funcionamento da feira, lhe sejam por estas dadas.
- 2. Não é permitida a permanência de viaturas no espaço destinado à Feira nem nos seus acessos durante o seu funcionamento.
- 3. Não é permitido aos feirantes a utilização de qualquer tipo de música, ou a realização de qualquer forma de publicidade sonora.

Artigo 12º

Publicidade e Outras Actividades

- 1. A Junta de Freguesia assegurará a publicidade da Feira pelos meios que considerar convenientes, de forma a assegurar uma ampla divulgação.
- 2. Por iniciativa ou com o consentimento prévio da Junta de Freguesia, no decurso da Feira poderão ser realizadas exposições, animação de rua, sessões de poesia, jogos tradicionais ou outras actividades consideradas relevantes.

Artigo 13º

Disposições Finais

As lacunas e dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 14º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação por edital e no site da Junta de Freguesia.

Aprovado pela Junta de Freguesia de Alfena em sua reunião ordinária de

29/9/1011

Almaldo prulo, Social

Exportante de Legas Relados Relados



Junta de Freguesia de Alfena

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA FEIRA DE ANTIGUIDADES E ARTESANATO

Artigo 1º

Âmbito

(...)

Artigo 2º

Objecto

(...)

Artigo 3º

Local

(...)

Artigo 4º

Periodicidade e Horário de Funcionamento

1. A Feira realizar-se-á no 2º Domingo de cada mês.

(...)

Artigo 5º Condições de Participação

- 1. Apenas poderão participar na Feira:
 - a) Os feirantes que tenham efectuado a inscrição no dia da Feira.

(...)

Artigo 6º

Taxas

(...)

A liquidação do valor das taxas é efectuada automaticamente junto dos serviços da comunicação da de Alfena e o pagamento dos mesmos é feito após a comunicação da 2. Junta de Freguesia de Alfena e o pagamento dos mesmos é feito após a comunicação da atribuição do espaço de venda ao interessado.

(...)

- 3.1 Mensalmente até aos primeiros quinze dias de cada mês;
- 3.2 O pagamento efectuado nos quinze dias subsequentes ao prazo estipulado no número anterior, implica uma sobretaxa de 10%;
- 3.3 O pagamento efectuado nos trinta dias subsequentes ao prazo estipulado no ponto 3.1 do presente artigo, implica uma sobretaxa de 20%;
- 3.4 Na falta de pagamento nos termos das alíneas anteriores a atribuição do espaço de venda extingue-se e implica a imediata expulsão do feirante da Feira de Alfena;
- 3.5 O feirante pode ainda optar por efectuar antecipadamente o pagamento da anuidade (doze meses), beneficiando de um desconto de 25%;
- 3.6 O valor das taxas a cobrar é o fixado na tabela de taxas em vigor na Junta de Freguesia de Alfena.

Artigo 7º Ocupação de lugares

(...)

4. Depois das 9h00 (Maio a Outubro) e das 10h00 (Novembro a Abril) se o lugar não estiver ocupado, este poderá ser cedido excepcionalmente a outro feirante (ocasional), mediante inscrição e pagamento no local.

Artigo 8º **Feirantes**

- 1. Os feirantes podem ser:
 - a) Fixos: aqueles que pagam antecipadamente o mês ou a anuidade;
 - b) Ocasionais: aqueles a quem são atribuídos os lugares não ocupados pelos feirantes fixos.

Artigo 9º Obrigação dos Feirantes

- 1. É obrigação do feirante:
 - a) Ocupar o seu lugar até às 9h00 (Maio a Outubro) e 10h00 (Novembro a Abril);
 - b) Conservar e limpar os espaços que lhe estão destinados, devendo deixar no fim da Feira o lugar que ocuparam completamente livre de objectos e de lixo;

c) Respeitar rigorosamente os limites do lugar que lhe foi atribuído e os horários da Feira;

- d) Apresentar o Cartão de Feirante sempre que tal for solicitado pela fiscalização da Junta de Freguesia;
- e) Zelar pela segurança das suas peças;

1

- f) Comparecer assiduamente às Feiras, devendo justificar as suas faltas;
- g) Tratar com urbanidade os demais feirantes, frequentadores, autarcas e trabalhadores da Junta de Freguesia de Alfena, acatando as indicações que, em ordem da boa organização e funcionamento da feira, lhe sejam por estas dadas.
- 2. Não é permitida a permanência de viaturas no espaço destinado à Feira nem nos seus acessos durante o seu funcionamento.
- 3. Não é permitido aos feirantes a utilização de qualquer tipo de música, ou a realização de qualquer forma de publicidade sonora.

Artigo 10º Publicidade e Outras Actividades

- 1. A Junta de Freguesia assegurará a publicidade da Feira pelos meios que considerar convenientes, de forma a assegurar uma ampla divulgação.
- 2. Por iniciativa ou com o consentimento prévio da Junta de Freguesia, no decurso da Feira poderão ser realizadas exposições, animação de rua, sessões de poesia, jogos tradicionais ou outras actividades consideradas relevantes.

Artigo 11º Disposições Finais

As lacunas e dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 12º Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação por edital e no site da Junta de Freguesia.

Aprovado pela Junta de Freguesia de Alfena em sua reunião ordinária de 04/05/2016.